



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - DOED

Rua José Vicente, 257 | CEP: 87.990-000 | Diamante do Norte - PR

EDIÇÃO Nº 65

19 de Maio de 2021

PG. 1/8



## MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

Estado do Paraná – CNPJ 76.972.082/0001-06

Rua José Vicente, 257 – Fone: (044) 3429-1611– CEP 87.990 – 000

### TERRITÓRIO ENCONTRO DAS ÁGUAS

#### DECRETO N. 120/2021

**SÚMULA:** DISPÕE SOBRE A NULIDADE DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2021.

O Prefeito do Município de Diamante do Norte, Estado do Paraná, Senhor **ELIEL DOS SANTOS CORREA**, no uso de suas atribuições legais, considerando:

- I- Que a autoridade competente deve anular a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- II- O princípio da isonomia e da ampla competitividade.
- III – A procedência de recurso (manifestação) apresentada.
- IV – Que, devido a desclassificação das Proponentes e Declarado Ato Fracassado pelo pregoeiro e Equipe de Apoio.

#### DECRETA:

**Art. 1º** – Fica declarado a nulidade do procedimento licitatório PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2021, cujo objeto é a **Contratação de empresa para a prestação de serviço de coleta e transporte dos resíduos orgânicos e recicláveis até o Aterro Sanitário do Município de Diamante do Norte/Pr.**

**Art. 2º** - Que sejam intimados os participantes.

**Art. 3º** - Sejam tomadas as demais providências cabíveis e necessárias inerentes ao processo.

**Art. 4º** – Que os responsáveis pelo processamento dos processos licitatórios na modalidade de Pregão deverão publicar novo edital na forma da Lei.

**Art. 5º** – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diamante do Norte/Pr, 18 de maio de 2021.

**Eliel dos Santos Correa**  
Prefeito Municipal



Diário Oficial Assinado com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001. Autenticidade, validade jurídica e integridade, verificada pelo código v16uHL neste link. Certificado por: Lucas Henrique dos Santos Souza



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE -PR**

CNPJ – 00.604.641/0001-55

Rua José Vicente, 257 – Fone/Fax: (044) 429-1319 – CEP 87990-000

**TERMO DE ADITAMENTO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

**1º - Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 46/2020**, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE, e a empresa a **JIAN FRANCO MIRANDA - ME**, na forma abaixo.

Termo de aditamento ao contrato de prestação de serviço - firmado entre:

**MUNICIPIO DE DIAMANTE DO NORTE**, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 76.972.082/0001-06, com sede à Rua José Vicente, 257, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Sr **ELIEL DOS SANTOS CORREA**, residente e domiciliado nesta cidade portador da Cédula de Identidade RG nº 6.653.656-4- SSP/PR, e do CPF/MF sob nº 030.788.569-09.

**JIAN FRANCO MIRANDA - ME**, Pessoa Jurídica de direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 10.608.937/0001-06, com sede a Rua Virgílio Melo Franco, 302 CEP 19.570-000 na cidade de Regente Feijó SP, neste ato representada pelo Sr. **JIAN FRANCO MURANDA**, residente e domiciliado na Rua Virgílio Melo Franco, 302 CEP 19.570-000 na cidade de Regente Feijó SP, portador da Cédula de Identidade nº 8.343.571-2, e CPF nº 327.145.168-07, doravante denominada **CONTRATADA**.

As partes já qualificadas, adiante designados Simplesmente **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, na melhor forma de direito têm entre si ajustado o presente TERMO DE ADITAMENTO – PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGENCIA, ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, em consonância com o disposto na sua cláusula primeira do referido instrumento contratual, mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas, que mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O presente aditivo refere-se ao **Contrato nº 46/2020**, para prestação de serviços contínuos especializados do ramo de Tecnologia da Informação, para desenvolvimento e implantação de portal de conteúdo do Município de Diamante do Norte, e 1 (um) hostsite, suporte técnico, atualização (com inclusão do conteúdo), modernização, inovação (novo layout), migração e hospedagem do site oficial e treinamento aos servidores para gerenciar o portal. Sendo o acompanhamento do portal oficial do Município, a fim de dar publicidade aos atos do Poder Executivo Municipal, e atender Lei da Transparência (LC 131/2009) e a Lei do Acesso as Informações (Lei 12.527/2011)., referente ao processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2020**.

**CONSIDERANDO**, que a empresa **CONTRATADA** está prestando os serviços a contento,

**CONSIDERANDO**, a necessidade da continuidade da Prestação dos serviço a serem executados, que poderão ter a sua duração prorrogado por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, conforme necessidade da Secretaria Municipal.

**CONSIDERANDO**, o pedido de aditivo contratual exarado pelas Secretarias Municipal de Diamante do Norte, à empresa **CONTRATADA**, manifestando favorável a prorrogação de prazo de vigência e execução do contrato em tela, proposta esta que foi aceita pela **CONTRATADA**,





**CONSIDERANDO**, Dotação indica no Comunicado Interno do Departamento de Contabilidade, apontando a existência de dotação orçamentária para suprimento das despesas deste termo,

**CONSIDERANDO**, Parecer Jurídico opinando favoravelmente pela efetivação do termo de aditamento de prorrogação, sendo assim viu-se por bem fazê-lo.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Nos termos do permissivo constante do processo de **Dispensa de Licitação nº 19/2020**, e nos termos do **CAPÍTULO III – DOS CONTRATOS**, SEÇÃO I, Art. 57, II, § 2º da Lei nº 8.666/93 e alterações, e o contrato referido tem seu Prazo de Vigência e Execução descrito na **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO** prorrogado por mais 12 (doze) meses, com vencimento previsto para **02 de maio de 2022**, nas mesmas condições avençada.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - Em razão deste Termo Aditivo, o CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA o valor total de **R\$ 6.720,00(Seis mil, setecentos e vinte reais)**, mantendo-se as demais condições de pagamento.

**CLÁUSULA QUARTA** - Do Valor do Termo Aditivo e do Contrato. Dá-se ao termo Aditivo o valor de **R\$ 6.720,00(Seis mil, setecentos e vinte reais)**, totalizando o contrato o valor de **R\$ 13.440,00(Treze mil, quatrocentos e quarenta reais)**.

**CLÁUSULA QUINTA** - As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2021, e no que couber no Decreto nº 176/2018, assim classificados:

04.001.04.122.0002.2010 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração  
Red. 28 – 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Fonte: 1000 recursos ordinários (livres) exercício corrente

**CLÁUSULA SEXTA** - Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO e dos termos de aditamento posteriores, que não colidam com as disposições do presente Termo.

**CLÁUSULA SETIMA – FORO** - Fica eleito o foro da Comarca de Nova Londrina – Pr., para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Termo que passa a fazer parte integrante do Contrato.

E, por estarem as partes de pleno e comum acordo, firmam o presente instrumento, lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, o que fazem na presença de 02 (duas) testemunhas.

Prefeitura Municipal de Diamante do Norte/PR, 18 de maio de 2021.

ELIEL DOS SANTOS CORREA  
Prefeito Municipal

**JIAN FRANCO MIRANDA - ME**  
CNPJ nº 10.608.937/0001-06

TESTEMUNHAS:

Nome  
CPF:

Nome  
CPF:





**ANEXO I - DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 27/2019.**

Item	Qtde	Descrição	Tipos de Cobertura	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
3	1	VEÍCULO: VOLKSWAGEN - NOVO JETTA COMFORTLINE 1.4 16V TSI AUT. ANO/MODELO: 2017/2017 CÓDIGO FIPE: 54542 0Km: Não PLACA: BBU4235 CHASSI: 3VWLV6163HM026361 COMBUSTÍVEL: Gasolina	Casco: 100% da FIPE; Danos Materiais a Terceiros: R\$ 200.000,00; Danos Corporais a Terceiros: R\$ 200.000,00; Danos Morais a Terceiros: R\$ 20.000,00; Morte por passageiro: R\$ 100.000,00; Invalidez por passageiro: R\$ 100.000,00; DMH –DESPESAS MÉDICA HOSPITALAR: R\$ 100.000,00 Assistência 24 horas sem Limites para Km com taxi. Cobertura para vidro2s lentes faróis e retrovisores. Franquia para vidros farol e retrovisores Lanternas/Faróis: R\$ 549,22 Retrovisores: R\$ 544,27 Parabrisa/Traseiro: R\$ 394,78 Franquia Normal valor R\$ 10.108,50	1.015,32	1.015,32

**VALOR TOTAL DO ADITIVO R\$ 1.015,32(euM MIL E QUINZE REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS).**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE -PR**

CNPJ – 00.604.641/0001-55

Rua José Vicente, 257 – Fone/Fax: (044) 429-1319 – CEP 87990-000

**TERMO DE ADITAMENTO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

**1º - Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 27/2019**, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE, e a empresa a **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**, na forma abaixo.

Termo de aditamento ao contrato de prestação de serviço - firmado entre:

**MUNICIPIO DE DIAMANTE DO NORTE**, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 76.972.082/0001-06, com sede à Rua José Vicente, 257, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Sr **ELIEL DOS SANTOS CORREA**, residente e domiciliado nesta cidade portador da Cédula de Identidade RG nº 6.653.656-4- SSP/PR, e do CPF/MF sob nº 030.788.569-09.

**PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**, Pessoa Jurídica de direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 61.198.164/0001-60, com sede a Av. Rio Branco, 1489, CEP 01205905, Centro, São Paulo - SP., neste ato representada pela Procuradora a Sr<sup>a</sup>. **NEIDE OLIVEIRA SOUZA**, brasileira, maior, Securitária, com endereço comercial na Av. Rio Branco, 1489, CEP 01.205-905, Centro, São Paulo - SP., portador da Cédula de Identidade nº 28.543.390-8/SSP/SP, e CPF nº 205.408.568-51, e, Procurador o Sr. **EDUARDO FRAGUAS KOZMA**, brasileiro, maior, Securitário, com endereço comercial na Av. Rio Branco, 1489, CEP 01.205-905, Centro, São Paulo - SP., portador da Cédula de Identidade nº 2.5.448.298-7/SSP/SP, e CPF nº 861.353.508-97, doravante denominada **CONTRATADA**.

As partes já qualificadas, adiante designados Simplesmente **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, na melhor forma de direito têm entre si ajustado o presente TERMO DE ADITAMENTO – PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGENCIA, ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, em consonância com o disposto na sua cláusula primeira do referido instrumento contratual, mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas, que mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O presente aditivo refere-se ao **Contrato nº 27/2019**, de executar a contratação de seguro para o Item 03 da Prefeitura Municipal em todo o território nacional, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza, e assistência 24 horas, conforme especificações constantes do Anexo I, ao Aditivo, referente ao processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2019**.

**CONSIDERANDO**, que a empresa **CONTRATADA** está prestando os serviços a contento,

**CONSIDERANDO**, a necessidade da continuidade da Prestação dos serviço a serem executados, que poderão ter a sua duração prorrogado por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, conforme necessidade da Secretaria Municipal.

**CONSIDERANDO**, o pedido de aditivo contratual exarado pela Prefeitura de Diamante do Norte, à empresa **CONTRATADA**, propondo que fosse realizado prorrogação de prazo de vigência e execução do contrato em tela, proposta esta que foi aceita pela **CONTRATADA**,





**CONSIDERANDO**, Dotação indica no Comunicado Interno do Departamento de Contabilidade, apontando a existência de dotação orçamentária para suprimento das despesas deste termo,

**CONSIDERANDO**, Parecer Jurídico opinando favoravelmente pela efetivação do termo de aditamento de prorrogação, sendo assim viu-se por bem fazê-lo.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Nos termos do permissivo constante do processo de **Dispensa de Licitação nº 13/2019**, e nos termos do **CAPÍTULO III – DOS CONTRATOS**, SEÇÃO I, Art. 57, II, § 2º da Lei nº 8.666/93 e alterações, e o contrato referido tem seu Prazo de Vigência e Execução descrito na **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO** prorrogado por mais 12 (doze) meses, com vencimento previsto para **18 de maio de 2022**, nas mesmas condições avençada.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - Em razão deste Termo Aditivo, o CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA o valor total de **R\$ 14.900,10(Quatorze mil e novecentos reais e dez centavos)**, mantendo-se as demais condições de pagamento.

**CLÁUSULA QUARTA** - Do Valor do Termo Aditivo e do Contrato. Dá-se ao termo Aditivo o valor de **R\$ 14.900,10(Quatorze mil e novecentos reais e dez centavos)**, totalizando o contrato o valor de **R\$ 15.915,42 (Quinze mil, novecentos e quinze reais e quarenta e dois centavos)**.

**CLÁUSULA QUINTA** - As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2020, e no que couber no Decreto nº 176/2019, assim classificados:

02.001.04.122.0002.2001 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito

**Red. 9** – 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 01000 – Recursos Ordinários (livres) Exercício corrente

**CLÁUSULA SEXTA** - Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO e dos termos de aditamento posteriores, que não colidam com as disposições do presente Termo.

**CLÁUSULA SETIMA – FORO** - Fica eleito o foro da Comarca de Nova Londrina – Pr., para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Termo que passa a fazer parte integrante do Contrato.

E, por estarem as partes de pleno e comum acordo, firmam o presente instrumento, lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, o que fazem na presença de 02 (duas) testemunhas.

Prefeitura Municipal de Diamante do Norte/PR, 17 de maio de 2021.

ELIEL DOS SANTOS CORREA  
Prefeito Municipal

NEIDE OLIVEIRA SOUZA

CPF - 205.408.568

EDUARDO FRAGUAS KOZMA

CPF nº 861.353.508-97

PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

CNPJ nº 61.198.164/0001-60

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
Nome  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome  
CPF:





**ANEXO I - DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 27/2019.**

Item	Qtde	Descrição	Tipos de Cobertura	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
3	1	VEÍCULO: VOLKSWAGEN - NOVO JETTA COMFORTLINE 1.4 16V TSI AUT. ANO/MODELO: 2017/2017 CÓDIGO FIPE: 54542 0Km: Não PLACA: BBU4235 CHASSI: 3VWLV6163HM026361 COMBUSTÍVEL: Gasolina	Casco: 100% da FIPE; Danos Materiais a Terceiros: R\$ 200.000,00; Danos Corporais a Terceiros: R\$ 200.000,00; Danos Morais a Terceiros: R\$ 20.000,00; Morte por passageiro: R\$ 100.000,00; Invalidez por passageiro: R\$ 100.000,00; DMH –DESPESAS MÉDICA HOSPITALAR: R\$ 100.000,00 Assistência 24 horas sem Limites para Km com taxi. Cobertura para vidro2s lentes faróis e retrovisores. Franquia para vidros farol e retrovisores Lanternas/Faróis: R\$ 549,22 Retrovisores: R\$ 544,27 Parabrisa/Traseiro: R\$ 394,78 Franquia Normal valor R\$ 10.108,50	1.015,32	1.015,32

**VALOR TOTAL DO ADITIVO R\$ 1.015,32(euM MIL E QUINZE REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS).**



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - DOED

Rua José Vicente, 257 | CEP: 87.990-000 | Diamante do Norte - PR

EDIÇÃO Nº 65

19 de Maio de 2021

PG. 8/8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE**

ESTADO DO PARANÁ  
Rua José Vicente, 257 CEP 87.990-000  
CNPJ 76.972.082/0001-06

PAG. Nº

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL nº 26/2021(PMDN).

**BENEFÍCIOS (LEI COMPLEMENTAR 123/2006)**

- (X) Participação exclusiva de ME, EPP e equiparadas – **Para o item 1**
- (X) Cota para participação exclusiva de ME, EPP e equiparadas – **Para o item 3**
- (X) Edital ampla participação - **Para o item 2.**

O Município de Diamante do Norte – PR, torna Público a abertura da sessão do Pregão Presencial nº 26/2021, tipo Menor Preço, por Item, **sendo, maior percentual de desconto. Objeto:- A presente licitação tem por objeto AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS ETANOL E GASOLINA COMUM, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DE ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE – PARANÁ**, conforme discriminado no Anexo I – “Termo de Referência”, às **09hs00 do dia 01 de junho de 2021**. Informações: na Divisão de Licitações, na Rua José Vicente nº. 257, telefone (44) 3429-1319, <http://www.diamantedonorte.pr.gov.br>

Diamante do Norte, 18 de maio de 2021.

Antônio Carlos Bono Herrera  
Pregoeiro



Diário Oficial Assinado com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001. Autenticidade, validade jurídica e integridade, verificada pelo código v16uHL neste link. Certificado por: Lucas Henrique dos Santos Souza